



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000752

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

Ano 5

SUMÁRIO

- PORTARIAS Nº 175, 176, 177, 178, 179, 182/2021.
- PORTARIA Nº 122/2021.
- DECRETO Nº. 4.858, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 - ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO A PROPAGAÇÃO DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL – COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA PARA ADEQUAÇÕES AO DECRETO ESTADUAL Nº 20.240 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021.
- PORTARIA Nº 183/2021.
- RESOLUÇÃO Nº 01, 02, 03/2021 - SEDESC.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000752

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

Ano 5

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 175, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia a SR^a. **JANICE SOUZA DA SILVA JORDÃO**, para exercer o cargo de **VICE-DIRETORA ESCOLAR** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso V e Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a SR^a. **JANICE SOUZA DA SILVA JORDÃO**, portadora da cédula de identidade nº. 0272716766 SSP/BA e CPF nº 531.424.975-87, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC para exercer o cargo comissionado de provimento temporário de VICE-DIRETORA ESCOLAR.

Art. 2º. A nomeada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apta à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 1º de fevereiro de 2021.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000752

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 176, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia a **SRª. NOÉLIA MOTA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso V e Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **SRª. NOÉLIA MOTA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº. 0713879947 SSP/BA e CPF nº 923.501.865-04, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC para exercer o cargo comissionado de provimento temporário de **DIRETORA ESCOLAR**.

Art. 2º. A nomeada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apta à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 1º de fevereiro de 2021.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000752

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 177, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia a SRª. **EDLENE ROCHA MEIRA DE SANTANA**, para exercer o cargo de **VICE-DIRETORA ESCOLAR** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso V e Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a SRª. **EDLENE ROCHA MEIRA DE SANTANA**, portadora da cédula de identidade nº. 4034918 SSP/BA e CPF nº 524.885.945-04, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC para exercer o cargo comissionado de provimento temporário de **VICE-DIRETORA ESCOLAR**.

Art. 2º. A nomeada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apta à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 1º de fevereiro de 2021.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000752

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 178, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia a **SRª. SOELMA RAIMUNDO DOS SANTOS LIMA**, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso V e Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **SRª. SOELMA RAIMUNDO DOS SANTOS LIMA**, portadora da cédula de identidade nº. 08171032 10 SSP/BA e CPF nº 782.991.105-30, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC, para exercer o cargo comissionado de provimento temporário de **DIRETORA ESCOLAR**.

Art. 2º. A nomeada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apta à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 1º de fevereiro de 2021.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000752

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 179, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia a SRª. **ANDREA DE JESUS SANTOS COSTA**, para exercer o cargo de **VICE-DIRETORA ESCOLAR** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso V e Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a SRª. **ANDREA DE JESUS SANTOS COSTA**, portadora da cédula de identidade nº. 08491619 24 SSP/BA e CPF nº 887.400.135-53, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC para exercer o cargo comissionado de provimento temporário de **VICE-DIRETORA ESCOLAR**.

Art. 2º. A nomeada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apta à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 1º de fevereiro de 2021.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000752

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 182, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede o pedido de **LICENÇA PARENTAL** a funcionária, **ROSILDA NUNES DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **ROSILDA NUNES DE OLIVEIRA**, admitida em 25/02/1995, CPF nº 602.768.945-53, RG nº 346652774 – SSP/BA, CTPS nº 061495, SÉRIE nº 00011, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SEMEC, na função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, 30 dias de **LICENÇA PARENTAL**, referente ao período 2021, devendo gozá-la no período de 22/02/2021 a 24/03/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 19 de fevereiro de 2021.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000752

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

Ano 5

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 122, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.

Concede o pedido de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** ao funcionário, **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GOMES** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GOMES**, admitido em 02/06/1999, CPF nº 830.456.605-25, RG nº 1007548215 – SSP/BA, CTPS nº 65065, SÉRIE nº 00071, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEGOV, na função de **ELETRICISTA**, 02 anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, referente ao período 2021-2022, devendo gozá-la no período de 01/01/2021 a 31/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 1º de janeiro de 2021.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000752

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

Ano 5

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 4.858, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO A PROPAGAÇÃO DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL – COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA PARA ADEQUAÇÕES AO DECRETO ESTADUAL Nº 20.240 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com lastro no artigo 14, inciso I c/c artigo 71, inciso VII, ambos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o novo decreto do Governador do Estado, de nº 20.240, publicado no dia 21 de fevereiro de 2021, Instituiu nos Municípios a restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dentre as cidades indicadas ficou incluído o Município de Ibirataia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado toque de recolher, das 20h às 5h do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Ibirataia, ficando proibida a circulação de pessoas, vedados a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo:

- I - As hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.
- II - O funcionamento do terminal rodoviário, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização desta atividade fim;
- III - Os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;
- IV - Os serviços *delivery* de farmácia e medicamentos;
- V - As atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

Art. 2º. Fica permitido os serviços de *delivery* de alimentos, que deverão ser prestados até as 23h, enquanto durar os efeitos do presente decreto.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000752

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º. Fica autorizado, até as 18h o atendimento presencial e funcionamento de bares, Adegas, restaurantes, lojas de conveniência e demais estabelecimentos similares que comercializem bebidas alcóolicas;

Art. 4º. Os demais estabelecimentos comerciais, de serviços e os cultos religiosos, devem encerrar as suas atividades até as 19:30h, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários, colaboradores, usuários e fiéis às suas residências antes do toque de recolher.

Art. 5º - Ficam suspensos, em todo território do Município de Ibirataia, até o dia 28 de fevereiro de 2021, os eventos e atividades com a presença de público, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, cerimônias de casamento, eventos festivos de cunho religioso, feiras de artesanato e científicas, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica.

Art. 6º - Os órgãos especiais vinculados à Secretaria da Segurança Pública observarão a incidência dos artigos 268 e 330 do Código Penal, nos casos de descumprimento do quanto disposto neste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de 23 de fevereiro a partir das 18h e terá seus efeitos enquanto durar as determinações do **DECRETO ESTADUAL Nº 20.240 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021 e suas alterações posteriores.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 23 de fevereiro de 2021.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000752

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

Ano 5

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 183, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede o pedido de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** a funcionária, **DEVANISIA ALVES DA SILVA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **DEVANISIA ALVES DA SILVA**, admitida em 01/03/2005, CPF nº 708.333.035-20, RG nº 0669024872 – SSP/BA, CTPS nº 94571, SÉRIE nº 00039, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SEMEC, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 01 ANO de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, referente ao período 2021- 2022, devendo gozá-la no período de 28/02/2021 a 28/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 23 de fevereiro de 2021.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000752

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

Ano 5

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SEDESC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI
Rua Rui Barbosa, 34-centro, Email-cmasibirataia@yahoo.com.br, telefone (73)3537-3462, CEP: 45.580-000

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação exercício 2021, relativos ao cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as leis Nº 1.116/2017 e Nº 1.114/2017 e em observação também, às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal Nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, em conformidade com a deliberação do plenário em reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência social de Ibirataia-CMASI, realizada em 18 de Fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO o que estabelece o §3 do artigo 4º e artigo 29 da Portaria SJDHDS nº 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação, instrumento eletrônico de planejamento das ações, exercício 2021 referente ao cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária

GILDEZIO SILVERIO DOS SANTOS
Presidente do CMASI



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000752

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SEDESC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI
Rua Rui Barbosa, 34-centro, Email-cmasibirataia@yahoo.com.br, telefone (73)3537-3462, CEP. 45.580-000

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos – Reprogramação de Saldo dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as leis Nº 1.116/2017 e Nº 1.114/2017 e em observação também, às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal Nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, em conformidade com a deliberação do plenário em reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência social de Ibirataia-CMASI, realizada em 18 de Fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade,

RESOLVE:

Art.1º -Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos-Reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2020, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais e Bloco de Proteção Social Básica, no montante de R\$ 12.714,02 (Doze Mil Setecentos e Quatorze Reais e Dois Centavos), assim distribuídos:

- I. Bloco de Benefícios Eventuais no valor de R\$ 2.528,85 (Dois Mil Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos);
- II. Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$ 10.185,17(Dez Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos).

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000752

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SEDESC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI
Rua Rui Barbosa, 34-centro, Email-cmasibirataia@yahoo.com.br, telefone (73)3537-3462, CEP. 45.580-000

Art.2º - Os saldos de recursos mencionados nos artigos anteriores serão aplicados conforme estabelecido no Plano de Aplicação, conforme abaixo:

- I. Bloco de Benefícios Eventuais;
 - a) Material de Distribuição gratuita (Auxílio – natalidade).
- II. Bloco de Proteção Social Básica.
 - a) Aquisição de Material de consumo, conforme detalhado no plano.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária

GILDEZIO SILVERIO DOS SANTOS
Presidente do CMASI



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000752

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SEDESC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI
Rua Rui Barbosa, 34-centro, Email-cmasibirataia@yahoo.com.br, telefone (73)3537-3462, CEP. 45.580-000

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos – Reprogramação de Saldo do cofinanciamento municipal e os recursos da Lei Complementar Nº 173, de 27 de Maio de 2020, exercício 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as leis Nº 1.116/2017 e Nº 1.114/2017 e em observação também, às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal Nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, em conformidade com a deliberação do plenário em reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência social de Ibirataia-CMASI, realizada em 18 de Fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020

CONSIDERANDO os impactos da pandemia do novo coronavírus no exercício de 2021 e a necessidade de dar continuidade às ações de prevenção da transmissibilidade da Covid-19 e a mitigação de seus impactos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS pelo órgão gestor da Política de Assistência Social deste Município.

RESOLVE:

Art.1º -Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos-reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2020, repassados Pela Prefeitura Municipal de Ibirataia através do Fundo de Participação dos Municípios - FPM para Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, com recursos do Auxílio Financeiro de que trata o alínea "b" do inciso I do Art. 5º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e dos recursos Ordinários (livre) repassados Pela Prefeitura Municipal de Ibirataia através do Fundo de Participação dos Municípios - FPM para Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS , no montante de R\$ 25.928,44 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos), assim distribuídos:

- I. Recursos da Lei Complementar nº 173/2020 no valor de R\$ 25.898,74 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos);
- II. Recursos Ordinários (livre) no valor de R\$ 29,70 (Vinte e Nove Reais e Setenta Centavos).

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000752

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SEDESC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI
Rua Rui Barbosa, 34-centro, Email-cmasibirataia@yahoo.com.br, telefone (73)3537-3462, CEP. 45.580-000

Art.2º - Os saldos de recursos mencionados nos artigos anteriores serão aplicados conforme estabelecido no Plano de Aplicação, conforme abaixo:

- I. Recursos da Lei Complementar nº 173/2020;
 - a) Material de Distribuição gratuita (Cestas Básicas-Auxílio Cesta básica).
- II. Recursos Ordinários (livre).
 - a) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária

GILDEZIO SILVERIO DOS SANTOS
Presidente do CMASI